

# REGULAMENTO CAMPANHA DE CAPTAÇÃO ALUGUE RÁPIDO

**1. CAMPANHA DE INCENTIVO DE CAPTAÇÃO:** Esta Campanha é desenvolvida pela Crédito Real Imóveis e Condomínios S.A, CNPJ n.º 92.691.336/0001-66 e é direcionado aos novos imóveis captados desocupados, comerciais ou residenciais, cujo valor do aluguel seja de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), estendida a todas as cidades que tenham operação de locação com Crédito Real Imóveis e Condomínios S.A .

**2. OBJETIVO DA CAMPANHA:** Captação de novos imóveis desocupados, residenciais ou comerciais, que sejam comercializados com exclusividade por 90 (noventa) dias e com 18 (dezoito) meses de administração após perfectibilização da locação.

**3. PARTICIPANTES:** Proprietários de imóveis que firmem contrato de administração de imóvel para locação com exclusividade para comercialização de 90 (noventa) dias e 18 (dezoito) meses de administração após perfectibilização da locação. Passados os 90 dias de exclusividade em comercialização, caso o proprietário deseje permanecer na campanha, deverá renovar a exclusividade por período igual ao já pré-estabelecido. Campanha válida para imóveis que ainda não estejam em comercialização com a Imóveis Crédito Real.

**4. BENEFÍCIO:** Realizado contrato de locação, o locador poderá, uma única vez, solicitar antecipação financeira sobre os valores de aluguéis brutos em até 6 (seis) meses. Em caso de copropriedade, cada locador terá direito a adiantamento proporcional a sua cota parte.

**5. FORMA DE SOLICITAÇÃO:** O locador acionará a gerente de contas, sinalizando a solicitação da antecipação dos valores mediante aceitação da campanha no momento da captação. O requerimento, cujo modelo será fornecido pela gerente de contas contemplará as condições da antecipação.

**6. FORMA DE PAGAMENTO:** Uma vez solicitado pelo locador e formalizado por ambas as partes o recebimento do adiantamento, o pagamento deste valor para a Imóveis Crédito Real será feito em 10 (dez) vezes, sem juros, a contar do mês seguinte da solicitação.

**7. TAXA DE ADMINISTRAÇÃO:** 8% (oito) .

**8. TAXA DE INTERMEDIÇÃO:** 100% (cem) .

**9. PRAZO DE VALIDADE DA CAMPANHA:** 90 (noventa) dias, podendo haver renovação por igual prazo.

**10 PENALIDADES E CONDIÇÕES:** Em caso de rescisão do contrato de administração, o valor restante para quitação do adiantamento financeiro deverá ser quitado antes da retirada de administração.

1. Em caso de inadimplência por parte do locatário, a imobiliária fica desde já sub-rogada nos créditos decorrentes do adiantamento, conforme discriminado no termo de solicitação.
2. Locadores que já tenham relacionamento com a Imóveis Crédito Real e que desejam trazer um novo imóvel nesta campanha, havendo saldo devedor em conta, o mesmo deverá ser negociado para pagamento junto a esta antecipação realizada.
3. Em casos de locação para pessoa jurídica e o locador for pessoa física, a antecipação será formalizada sem influenciar na DIMOB do cliente
4. Será descontado mensalmente na parcela do adiantamento, a taxa de administração e os encargos que eventualmente houver.